

DECRETO Nº 2.016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.459, de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.032,74 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Fundo Municipal da Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0018	Ações e Serviços de Assistência Médico Hospitalar	
2080	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.032,74
	Recurso 4505 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
	TOTAL.....	R\$ 25.032,74

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 4505 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, através de Estruturação da Atenção a Saúde Bucal, conforme Portaria MS nº 3.672, de 22 de dezembro de 2017, que habilita o Município ou o Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração